



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.956, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do canal institucional denominado TV Câmara no âmbito da Câmara Municipal de Espinosa - MG e dá outras providências.

A **Câmara de Vereadores do Município de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o canal institucional de comunicação da Câmara Municipal de Espinosa - MG, denominado TV Câmara, com atuação nas redes sociais e demais plataformas digitais oficiais.

Art. 2º - A TV Câmara terá como finalidade promover a transparência dos atos do Poder Legislativo, aproximando a Câmara Municipal da população, por meio da divulgação das atividades institucionais realizadas pelos vereadores.

Art. 3º - O Canal TV Câmara destina-se exclusivamente à divulgação:

- I- das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;
- II - das reuniões, audiências públicas e demais atividades legislativas;
- III- da atuação parlamentar dos vereadores, assegurado tratamento igualitário;
- IV- de eventos institucionais, homenagens e datas comemorativas constantes dos calendários municipal, estadual e federal;
- V- das ações de fiscalização do Poder Público, bem como da discussão, votação e aprovação de projetos de interesse do município.

Art. 4º - A TV Câmara terá caráter estritamente informativo e educativo, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária, ideológica ou eleitoral.

Art. 5º - Das Obrigações do Canal TV Câmara:

- I - divulgar informações de interesse público com ética, imparcialidade e veracidade;
- II- garantir tratamento isonômico a todos os vereadores;
- III - preservar o caráter institucional da comunicação legislativa;
- IV- produzir conteúdos que facilitem o entendimento da população sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Fica autorizada a divulgação, pela TV Câmara, de eventos comunitários sem fins lucrativos, desde que possuam finalidade social, solidária ou filantrópica, tais como:

- I- festas beneficentes;
- II- leilões;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

III- bingos;

IV- demais eventos destinados à arrecadação de recursos para auxílio à comunidade.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a utilização da TV Câmara para:

I- divulgação de denúncias, críticas pessoais ou conflitos políticos;

II - debates acalorados ou conteúdos que desvirtuem o caráter institucional do canal;

III - propaganda político-partidária, eleitoral ou comercial;

IV - divulgação de eventos particulares com fins lucrativos.

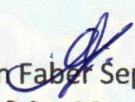
Art. 8º - Conteúdos relacionados a denúncias, críticas políticas, posicionamentos pessoais ou debates ideológicos deverão ser divulgados exclusivamente nos canais individuais de cada parlamentar, não sendo de responsabilidade da TV Câmara esse tipo de conteúdo.

Art. 9º - A TV Câmara terá como único intuito levar informação clara e objetiva à população, fortalecendo a transparência do Poder Legislativo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Parágrafo Único - Este projeto é de natureza instrucional e informativa, sem fins lucrativos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 12 de março de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.956/2026, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

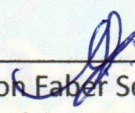
Espinosa - MG, 26 de fevereiro de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.956/2026 – “Dispõe sobre a criação do canal institucional denominado TV Câmara no âmbito da Câmara Municipal de Espinosa - MG e dá outras providências.”

Espinosa - MG, 12 de março de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 13 de março de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal